



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 449/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 06/2018
Processo Administrativo nº 449/2017
Vigência – Início 02/10/2022 – Término: 01/10/2023
Valor: R\$ 86.880,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)
Locadores:
Luciano Costa - CPF: 068.850.527-95
Adriana Catinin Rangel Costa – CPF: 022.202.997-83

PUBLICADO

EM 19 DE Setembro DE 2022

no, DOE-ITA, edição nº 449/2017

João Capu
mat. 2303

TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LUCIANO COSTA E ADRIANA CATININ RANGEL COMO LOCADORES, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Sr. RENAN TEIXEIRA LESSA, brasileiro, divorciado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da portaria nº 1882 de 29/08/2022, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado LUCIANO COSTA, brasileiro, casado, portador da identidade nº 10689694-7, expedida pelo IFP/RJ e sob CPF nº 068.850.527-95, e ADRIANA CATININ RANGEL COSTA, brasileira, casada, portadora da identidade nº 094455995/DIC/RJ, e sob CPF/MF nº 022.202.997-83, doravante denominado LOCADORES, em conformidade do que consta do processo administrativo nº 449/2017, tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua São José, Lote 08, Quadra A, Porto das Caixas, Itaboraí - RJ, com área construída de 536,47 m², conforme descrito no Processo Administrativo nº 449/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta reais) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 86.880,00 (Oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT 12.361.0009.2.108 – ED: 33.90.36.14.00, do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 449/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: a Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 15 de setembro de 2022.

RENAN TEIXEIRA LESSA

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Luciano Costa
CPF: 068.850.527-95

e

Adriana Catinin Rangel Costa
CPF: 022.202.997-83

Locadores

Testemunhas:

RG: 124968904 CPF: 05369120465

RG: 21.772.164-6 CPF: 136.012.528-24